

# GOVERNMENT GUARANTEES



The Brazilian Football  
Confederation's Bid to Host  
the 2014 FIFA World Cup

2014



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Brasília-DF, 29 de junho de 2007.

*A Sua Senhoria o Senhor*

**JOSEPH S. BLATTER**

*Presidente da Federação Internacional de Futebol (FIFA)*

*Hitzigweg 11 – Ch-8030*

*Zurich - Switzerland*

*Caro Senhor Presidente,*

*O Brasil e os brasileiros terão grande orgulho em sediar a Copa do Mundo de Futebol de 2014, um evento magnífico que mobiliza a atenção de todo o planeta. Cinco vezes campeões do mundo, somos uma Nação que tem profunda identidade com o futebol – nossa maior paixão. Falo até por experiência própria: há décadas, desde a minha adolescência, sou um freqüentador de estádios e um torcedor apaixonado.*

*Asseguro à FIFA que o Brasil reúne todas as condições para receber os times, os torcedores e os organizadores do evento e proporcionar ao mundo um espetáculo memorável, dentro dos mais elevados padrões de excelência. Nos próximos anos, o País irá fazer o que for necessário para sediar esse grande espetáculo da bola, construindo novos estádios ou melhorando os já existentes. Temos uma infra-estrutura de transportes e hotéis e iremos aperfeiçoá-la ainda mais. Para isso, formamos uma única torcida, reunindo o melhor dos esforços dos governos federal, estadual e municipal, com apoio do Legislativo e do Judiciário, bem como da iniciativa privada e de toda a sociedade brasileira. Uma demonstração dessa disposição é o fato de termos assinado todas as garantias governamentais, solicitadas pela FIFA.*

*Consideramos a iniciativa da Confederação Brasileira de Futebol de apresentar a candidatura brasileira para sediar a Copa de 2014 uma conquista da mais alta importância para nosso país. Meu Governo dará todo o apoio para tornar viável a Copa de 2014 no Brasil.*

*A realização da Copa no Brasil será uma oportunidade simbólica da maior importância. Somos um país marcado pela tolerância de raças, de credos, um país marcado pela convivência pacífica e da diversidade em todos os campos. Queremos inspirar o mundo com uma mensagem de paz. Na questão da preservação ambiental, a Copa permitirá sensibilizar o mundo dos compromissos com a sustentabilidade de nosso planeta. O Brasil também quer inspirar esse debate. Democracia consolidada, economia em plena expansão, o Brasil é uma grande oportunidade de investimentos e negócios para empresas de todo o mundo.*

*Com nossa internacionalmente conhecida hospitalidade, estamos ansiosos para ser os anfitriões desse que é o maior espetáculo esportivo do planeta.*

*Sejam bem vindos ao Brasil.*



**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
Presidente da República Federativa do Brasil

Ofício nº 251 - SAJ

Em 18 de junho de 2007.

Ao Senhor  
**ALCINO REIS ROCHA**  
Diretor de Programa da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte  
Brasília - DF

Assunto: **Copa das Confederações da FIFA - 2013 e do Mundo da FIFA-2014.**

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria a carta assinada pelos Senhores Presidente da República e Ministro de Estado titular dessa Pasta, bem assim de sua tradução juramentada para a língua inglesa, destinadas ao Senhor Presidente da FIFA, que contêm os compromissos assumidos pelo Governo Federal para realização dos eventos em referência.

Atenciosamente,



BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS  
Subchefe para Assuntos Jurídicos  
da Casa Civil da Presidência da República, substituto

Brasília, 15 de junho de 2007.

Ao  
Senhor  
**JOSEPH S. BLATTER**  
Presidente da FIFA

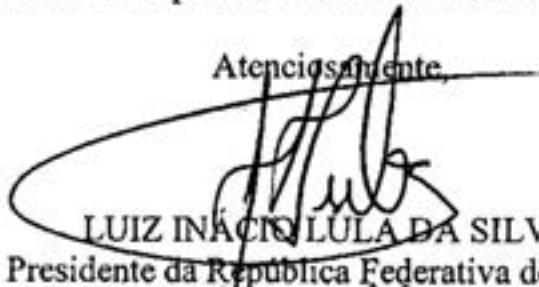
Prezado Senhor,

O Governo da República Federativa do Brasil confirma pela presente que:

- a) acolhe com satisfação a possibilidade da Copa das Confederações da FIFA-2013 e do Mundo da FIFA-2014 (as "Competições") serem realizadas no Brasil;
- b) acolhe com satisfação a possível candidatura do Brasil para realizar e sediar as competições, e acolheria com prazer a presença da FIFA e de quaisquer Associações-Membro da FIFA no Brasil relacionadas às competições;
- c) todas as garantias emitidas pelos órgãos do Governo brasileiro à FIFA com relação à proposta submetida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar as competições são válidas, bem como foram assinadas incondicionalmente pelas autoridades governamentais que possuem a competência para firmá-las; e
- d) o Governo Federal se compromete perante a FIFA a adotar todas as medidas e, caso seja necessário e de acordo com a Constituição, aprovar ou solicitar ao Congresso Nacional, às autoridades estaduais ou municipais que aprovem todas as leis, decretos, portarias ou regulamentos nacionais, estaduais ou municipais que possam ser necessários para assegurar o cumprimento de todas as garantias governamentais emitidas pelos órgãos do Governo brasileiro à FIFA, para, dentro do possível, permitir o sucesso das competições.

Em nome do Governo da República Federativa do Brasil, subscrevemo-nos.

~~Atenciosamente~~

  
**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
Presidente da República Federativa do Brasil

  
**ORLANDO SILVA DE JESUS JUNIOR**  
Ministro de Estado do Esporte

Brasilia, May 28, 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: FIFA President  
Mr. Joseph S. Blatter

Ref.: Guarantee No.1: Entry & Exit Permits

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of External Relations is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), I hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that, for the purposes of entry into and exit from Brazil, and for a period commencing on the date of this Government Guarantee and concluding on 31 December 2014, entry visas and exit permits shall be issued unconditionally and without any restriction and, where issuance of formal visas or permits is not required, the right to entry to and exit from Brazil shall be granted unconditionally and without any restriction, and regardless of nationality, race or creed, to:

- (i) All members of the FIFA Delegation;
- (ii) FIFA Confederation officials;
- (iii) Participating Member Association officials;
- (iv) Match Officials;
- (v) The Teams (and Team delegation members, including Team doctors);
- (vi) Commercial Affiliate staff;
- (vii) Host Broadcaster, Broadcast Rights Agency, and Broadcaster staff;

- (viii) Staff of FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s), FIFA's ticketing partner(s) and FIFA's IT Solution partner(s);
- (ix) Staff of FIFA's official hospitality service provider/partner(s);
- (x) FIFA's Commercial Hospitality customers;
- (xi) Media Representatives; and
- (xii) Spectators in possession of valid Match tickets and all individuals who can demonstrate their involvement in the Competitions, provided that they can reasonably demonstrate that they are entering the country in connection with Competitions-related activities.

I agree to ensure that no visa and exit permit costs and charges or other related costs or expenses will be charged to any of the persons or entities outlined above without FIFA's prior written agreement. I agree to nominate a single point of contact for FIFA and the LOC to co-ordinate all visa requests. I agree to devise a strategy for implementing FIFA's objectives with regard to the expedited processing of individuals from the FIFA Delegation entering Brazil, including those objectives which relate to providing appropriate hierarchies of treatment for senior members of the FIFA Delegation.

I agree that fans wishing to attend either or both of the Competitions will not be denied entry visas without us satisfying FIFA that good reasons exist, in any particular case, to withhold the issuance of an entry visa.

I further represent and guarantee to FIFA that the Government will pass (or ask Congress, state or local authorities to do so) all laws, ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Government Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Government Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as well as all states and local authorities, as from the date of this Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.

As Minister of External Relations of Brazil, I am duly authorized to act and provide this Government Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and in Section 1 of the Hosting Agreement.

Your sincerely,



Celso Amorim  
Minister of External Relations

**LETTER N° 287/GM**

Brasília, june 14<sup>th</sup>, 2007.

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
**Mr. Joseph S. Blatter**

**Ref.: Guarantee No.2: Work Permits**

Dear Sir,

The Brazilian Minister of Labour and Employment is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that, if work permits are required under local laws to enable foreign nationals to work in Brazil, we will ensure that valid work permits are issued unconditionally and without delay and regardless of nationality, race or creed, to:

- (i) All members of the FIFA Delegation;
- (ii) FIFA Confederation officials;
- (iii) Participating Member Association officials;
- (iv) Match Officials;
- (v) The Teams (and Team delegation members, including team doctors);
- (vi) Commercial Affiliate staff;
- (vii) Host Broadcaster, Broadcast Rights Agency, and Broadcaster staff;

- (viii) Staff of FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s), FIFA's ticketing partner(s), and FIFA's IT Solution partner(s);
- (ix) Staff of FIFA's official hospitality service provider/partner(s);
- (x) FIFA's commercial hospitality customers;
- (xi) Media Representatives; and
- (xii) All individuals who can demonstrate their involvement in the Competitions, provided that they can reasonably demonstrate that they are entering the country in connection with Competitions-related activities.

We further guarantee that regulations based on working hours or the use of non-trade union labour shall not stand in the way of the work performed by these groups of persons.

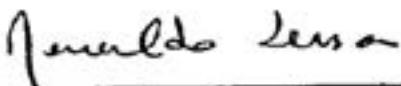
We agree to nominate a single point of contact for FIFA and the LOC to co-ordinate all work permit requests.

We further represent and guarantee to FIFA that the national government will pass (or ask Congress, state or local authorities to do so) all laws, ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Government Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Government Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as well as all states and local authorities, as from the date of this Government Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.

We confirm that the undersigned is Minister of Labour and Employment of Brazil and is duly authorized to act and provide this Government Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Your sincerely,

  
Ronaldo Lessa  
RONALDO LESSA  
Minister of Labour and Employment  
Substitute

MINISTÉRIO DA Fazenda  
MÍNISTRO DA Fazenda

Brasília, June , 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
Mr. Joseph S. Blatter

Ref.: Guarantee No.3: Customs Duties & Taxes

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of Finance is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

To ensure the 2014 FIFA World Cup, we guarantee that the temporary import and subsequent export of the following goods needed for the organization of the 2014 FIFA World Cup shall be permitted without any restrictions, by swift passage and free of any customs duties, value added tax or other governmental levies and taxes.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that the import into Brazil and the subsequent re-export (if applicable) of any goods imported for use in connection with the Competitions belonging to the foreign or non-resident corporate entities and individuals identified below shall be free of all import and export taxes, charges, customs duties and levies levied by federal authority, and request state, or local authorities or any other authorities or bodies in Brazil to do so:

- (i) FIFA, FIFA subsidiaries and all members of the FIFA Delegation;
- (ii) FIFA Confederation officials;
- (iii) Participating Member Associations and their officials;

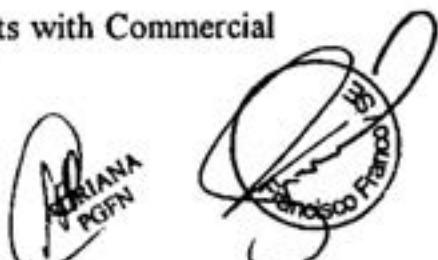
JOSÉ FRANCISCO FRANCO  
Ministério da Fazenda

Francisco Franco  
Ministério da Fazenda

- (iv) Match Officials;
- (v) The Teams (and Team delegation members, including Team doctors);
- (vi) Commercial Affiliates and their staff;
- (vii) Licensees and their staff;
- (viii) The Host Broadcaster, Broadcast Rights Agencies, Broadcasters and their staff;
- (ix) FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s), FIFA's ticketing partner(s) and their respective staff, FIFA's official IT Solution provider(s) and their staff; and
- (x) FIFA's official hospitality service provider/partner(s) and their staff;
- (xi) Media Representatives; and
- (xii) Spectators in possession of valid Match tickets and all individuals who can demonstrate their involvement in the Competitions.

The following items constitute "exempt goods" (non-exhaustive list):

- (i) technical equipment and food for Teams;
- (ii) all technical equipment (including recording and broadcasting equipment) belonging to FIFA, Broadcasters, Broadcast Rights Agencies and the Host Broadcaster;
- (iii) all technical equipment (such as cameras and computing devices) belonging to Media Representatives;
- (iv) medical equipment and supplies (including pharmaceuticals) for the Teams and representatives of the FIFA Sports Medical Committee;
- (v) office materials and technical equipment required in any operational headquarters and organisational centres of all parties listed above under (i) to (xi) (such as photocopying machines, computers, printers, Scanners, telefax machines and other telecommunications equipment);
- (vi) technical equipment (such as footballs, nets and equipment) needed by FIFA, the LOC and/or the Teams;
- (vii) advertising and promotional materials for either or both of the Competitions of all parties listed above under (i) to (xi);
- (viii) materials for the operative implementation of the contracts with Commercial Affiliates (including advertising boards and Site dressing);



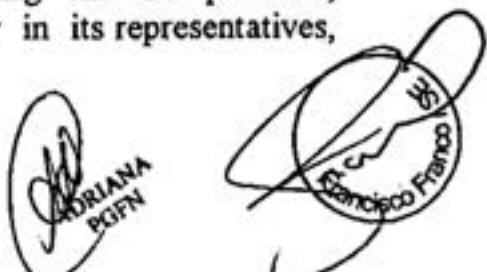
- (ix) materials relating to the exploitation of Competitions-related rights and the performance of Competitions-related obligations of all parties listed above under (i) to (xi);
- (x) official awards, trophies, medals, gifts and flags;
- (xi) value-in-kind products (such as, without limitation, vehicles or information technology hardware) to be provided by any of the Commercial Affiliates to FIFA and/or the LOC; and
- (xii) any other material needed by the parties listed above under (i) to (xi) for the organisation, staging, administering, marketing, rights implementation etc. in connection with the Competitions.

We agree to provide a high level of administrative assistance to FIFA and to nominate a single point of contact for FIFA and the LOC to co-ordinate all requests in relation to any issue addressed in this Government Guarantee. In particular, we guarantee that we will, if required by FIFA, issue written, unconditional and binding tax rulings on any taxation matters outlined in the Bidding Agreement. We guarantee that the organisation, staging and performance of the Competitions will not be hindered or delayed by any handling procedures at any time. The competent authorities will grant highest priority treatment. All correspondence and meetings in relation to this Government Guarantee shall be in English.

FIFA is entitled to require Brazil to provide an amendment of this Government Guarantee in order to take into account specific tax regulations or circumstances in Brazil, substantial changes in foreign or international tax rules or legislation or changes in FIFA's or FIFA subsidiaries' tax or legal structure.

We guarantee that the National Government will pass (or request state or local authorities to do so) all laws, regulations and ordinances necessary to establish the conditions required for organising and staging the Competitions, in particular those required for complying with this Government Guarantee, as early as necessary, but not later than 31 December 2009, and enter into force as early as necessary, but not later than 31 December 2010. FIFA will be provided with English translations of the legal provisions on an ongoing basis. In case of deviation from the official government language(s), the English version will prevail. We guarantee that no federal authority shall impose any taxes, duties or other levies directly or indirectly in connection with the 2013 FIFA Confederations Cup and/or the 2014 FIFA World Cup which are not in line with taxation standards and taxation systems applied in OECD member countries and request state, local, nor any other authorities or bodies to do so.

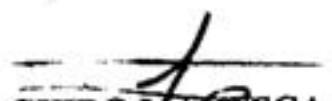
We confirm that we are competent to issue this Government Guarantee. Under the laws of Brazil, this Government Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its federal government and request state, local and all other authorities and bodies to do so, up to, during and following the Competitions, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations in Brazil.

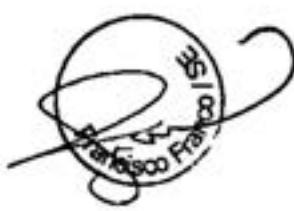


Should any of the parties listed under (i) to (xii) above suffer any imposition of federal tax as envisaged herein pursuant to the non-compliance with this Government Guarantee, Brazil shall reimburse up to the amount of such tax payable against proof as it can be reasonable expected of the payment of the tax.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Yours sincerely,

  
GUIDO MANTEGA  
Minister of Finance

 ANTONIO PORTA  
 FRANCISCO FRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
MÍNISTRO DO MERCOSUL

Brasília, June , 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
**Mr. Joseph S. Blatter**

**Ref.: Guarantee No.4: General Tax Exemption.**

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of Finance is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, the following treatment with regard to any federal taxes, duties or other levies. State or local authorities or any other authorities or bodies in Brazil will be requested to do the same:

- (i) no taxes, duties or other levies shall be imposed on FIFA, FIFA subsidiaries, the FIFA Delegation, Teams, Match Officials, FIFA Confederations, Member Associations, Participating Member Associations, the Host Broadcaster and the non-resident members, staff and employees (individuals) of all these parties. They are to be treated as tax-exempt persons/entities;
- (ii) FIFA, or FIFA subsidiaries, the FIFA Delegation, Teams, FIFA Confederations, Member Associations, Participating Member Associations and the Host Broadcaster do not constitute a permanent establishment in Brazil, nor are they in any other way subject to taxation in Brazil;



- (iii) the exploitation of the Marketing Rights and Media Rights and of other commercial rights by non-residents shall not subject FIFA, FIFA subsidiaries, the Host Broadcaster, the Broadcast Rights Agencies, the Broadcasters, the Commercial Affiliates, the Licensees, FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s), FIFA's ticketing partner(s), FIFA's official hospitality service provider(s)/partner(s) and FIFA's official IT Solution provider(s) to any kind of federal taxation in Brazil;
- (iv) the sale of Match tickets and of accommodation and/or hospitality packages or levying of any other entry, access or service fee does not subject FIFA and FIFA subsidiaries to any kind of federal taxation in Brazil;
- (v) no kind of federal withholding taxes, source taxes, turnover taxes, federal value-added taxes or other taxes, duties and levies will be levied on payments (or as a consequence of payments) to, from and/or between the following foreign entities or non-resident individuals: FIFA, FIFA subsidiaries, the Host Broadcaster, the Broadcast Rights Agencies, the Broadcasters, the Commercial Affiliates, the Licensees, FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s), FIFA's ticketing partner(s), FIFA's official hospitality service provider(s)/partner(s) and FIFA's official IT Solution provider(s);
- (vi) federal taxes, levies and duties of any kind, including sales taxes, value added taxes and handling charges, levied directly or indirectly on the sales of tickets and the accommodation and/or hospitality packages shall not exceed 10% of the sales price (excluding such government charges) of the tickets, accommodation and/or hospitality packages (regardless of the type of sale);
- (vii) state and local authorities will be requested that no registration tax, stamp duty, documentary tax or similar tax, duty or charge of any kind will be payable in Brazil in connection with the import, execution or performance of any documents in connection with either or both of 2013 FIFA Confederations Cup and/or the 2014 FIFA World Cup or the enforcement thereof by legal proceedings or the admissibility thereof in the courts or other bodies or authorities in Brazil.

We agree to provide a high level of administrative assistance to FIFA and shall nominate a single point of contact for FIFA and the LOC to co-ordinate all taxation exemption matters relating to any issue addressed in this Government Guarantee. In particular, we guarantee that we will, if required by FIFA, issue written and binding tax rulings on any federal taxation matters outlined in the Bidding Agreement. We guarantee that the organisation, staging and performance of the 2013 FIFA Confederations Cup and/or the 2014 FIFA World Cup will not be hindered or delayed by any handling procedures at any time. The competent authorities will grant highest priority treatment. All correspondence and meetings in relation to this Government Guarantee shall be in English.



FIFA is entitled to require Brazil to provide an amendment of this Government Guarantee in order to take into account specific tax regulations or circumstances in Brazil, substantial changes in foreign or international tax rules or legislation or changes in FIFA's or FIFA's subsidiaries tax or legal structure.

We guarantee that the National Government will send to (or request Congress, state or local authorities to do so) all laws, regulations and ordinances necessary to establish the conditions required for organizing and staging the Competitions, in particular those required for complying with this Government Guarantee shall be passed as early as necessary, but not later than 31 December 2009 and enter into force as early as necessary, but not later than 31 December 2010. FIFA will be provided with English translations of the legal provisions on an ongoing basis. In case of deviation from the official government language(s), the English version will prevail.

We guarantee that no federal authority shall impose any taxes, duties or other levies directly or indirectly in connection with the Competitions which are not in line with taxation standards and taxation systems applied in OECD member countries and request state, local, nor any other authorities or bodies to do so.

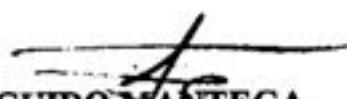
We confirm that we are competent to issue this Government Guarantee. Under the laws of Brazil, this Government Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its federal government and request state, local and all other authorities and bodies to do so up to, during and following the Competitions, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations in Brazil.

Should any of the parties enjoying the benefit of this Government Guarantee suffer the imposition of any federal tax pursuant to the non-compliance with this Government Guarantee, Brazil shall indemnify and hold them harmless up to the amount of such tax payable by way of set-off or reimbursement, as the case may be, against proof as it can be reasonable expected of the liability or payment of the tax.

We confirm that the undersigned is Minister of Finance of Brazil and is duly authorized to act and provide this Government Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Yours sincerely,

  
GUIDO MANTEGA  
Minister of Finance





## BRAZILIAN MINISTRY OF JUSTICE

Brasília, May 29, 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
**Mr. Joseph S. Blatter**

**Ref.: Guarantee No.5: Safety and Security.**

Dear Sir,

The Brazilian Minister of Justice is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that we will procure that the LOC implements all necessary safety and security measures required to ensure, to the greatest extent possible, the safety of:

- (i) all members of the FIFA Delegation;
- (ii) FIFA Confederation officials;
- (iii) Participating Member Association officials;
- (iv) Match Officials;
- (v) The Teams (and Team delegation members, including Team doctors);
- (vi) Commercial Affiliate staff;
- (vii) Host Broadcaster, Broadcast Rights Agency, and Broadcaster staff;
- (viii) Staff of FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s) and FIFA's ticketing partner(s), FIFA's IT Solution partner(s);
- (ix) Staff of FIFA's official hospitality service provider/partner(s);

- (x) FIFA's commercial hospitality customers;
- (xi) Media Representatives; and
- (xii) Spectators in possession of valid Match tickets and all individuals who can demonstrate their involvement in the Competitions, at all times throughout their entire stay in Brazil, particularly at airports, inside and outside the Official Hotels, Stadiums, routes to the Stadiums, Training Sites, and all other Sites, during and after the Competitions.

We guarantee to FIFA that we will assist the LOC in developing, planning and implementing a full security concept, taking into consideration the experience gained at previous major sporting events worldwide, in order to ensure the highest possible level of security and safety at all times in relation to the Competitions.

We accept full liability for any safety and/or security incidents and/or related accidents in connection with the Competitions and we indemnify, defend and hold harmless FIFA and all FIFA subsidiaries from and against all liabilities, obligations, damages, losses, claims, demands, recoveries, deficiencies, costs or expenses (including attorneys' fees), which such parties may suffer or incur in connection with, resulting from or arising out of any security and/or safety incidents and/or accidents in connection with the Competitions.

We guarantee to provide police escorts at no cost for the use of Teams, Match Officials and senior members of the FIFA Delegation for all travel within Brazil.

We further represent and guarantee to FIFA, that the national government will pass (or ask Congress, state or local authorities to do so) all laws, ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as well as all states and local authorities, as from the date of this Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.

We confirm that the undersigned is Minister of Justice of Brazil and is duly authorized to act and provide this Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section I of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Your sincerely,



---

TARSO FERNANDO HERZ GENRO  
Minister of Justice

MINISTÉRIO DA FINANÇA  
MÍNISTRO DO MÍNISTERO

Brasília, June , 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
**Mr. Joseph S. Blatter**

Ref.: Guarantee No.6: Bank & Foreign Exchange.

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of Finance is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, the unrestricted import and export of all foreign currencies to and from Brazil, as well as the unrestricted exchange and conversion of these currencies into US dollars, Euros or Swiss francs for the following foreign and non-resident entities and individuals in relation to Competitions-related financial transactions and activities:

- (i) All members of the FIFA Delegation;
- (ii) FIFA Confederation officials;
- (iii) Participating Member Association officials;
- (iv) Match Officials;
- (v) The Teams (and Team delegation members, including Team doctors);
- (vi) Commercial Affiliate staff;



- (vii) Host Broadcaster, Broadcast Rights Agency, and Broadcaster staff;
  - (viii) Staff of FIFA's retail and merchandise partner(s), FIFA's Accommodation Provider(s) and FIFA's ticketing partner(s), FIFA's IT Solution partner(s);
  - (ix) Staff of FIFA's official hospitality service provider/partner(s);
  - (x) FIFA's commercial hospitality customers;
  - (xi) Media Representatives; and
- (xii) The LOC, spectators in possession of valid Match tickets and all individuals who can demonstrate their involvement in the Competitions.

We, in particular, guarantee that exchange of different currencies shall also be possible within Brazil at the conditions prevailing on the international foreign exchange market.

We further represent and guarantee to FIFA that the national government will pass all ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as from the date of this Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.

We confirm that the undersigned is Minister of Finance of Brazil and is duly authorized to act and provide this Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Yours sincerely,

  
GUIDO MANTEGA  
Minister of Finance

  
ADRIANA  
PECHETTI

  
Francisco Franco  
Minister of Finance

Brasília, June , 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
**Mr. Joseph S. Blatter**

**Ref: Guarantee No.7: Immigration, Customs & Check-in Procedures .**

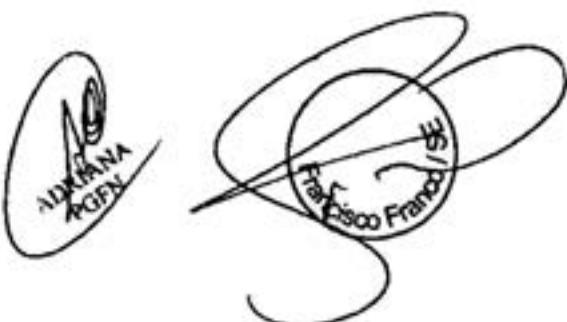
Dear Sir,

The Brazilian Ministry of Finance, Ministry of Justice and Ministry of Defense are pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, to provide priority treatment for:

- (i) All members of the FIFA Delegation;
- (ii) FIFA Confederation officials;
- (iii) Participating Member Association officials;
- (iv) Match Officials; and
- (v) The Teams (and Team delegation members, including Team doctors), through the provision of special immigration, customs and check-in procedures.

We further represent and guarantee to FIFA that the national government will pass all ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as from the date of this Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.



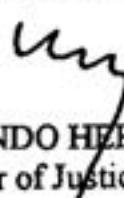
Airton Aguiar  
Francisco Franco

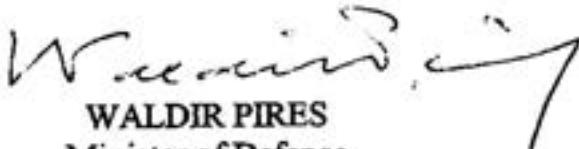
We confirm that the undersigned are Minister of Finance, Minister of Justice and Minister of Defense of Brazil and are duly authorized to act and provide this Guarantee on behalf of Brazil and its government.

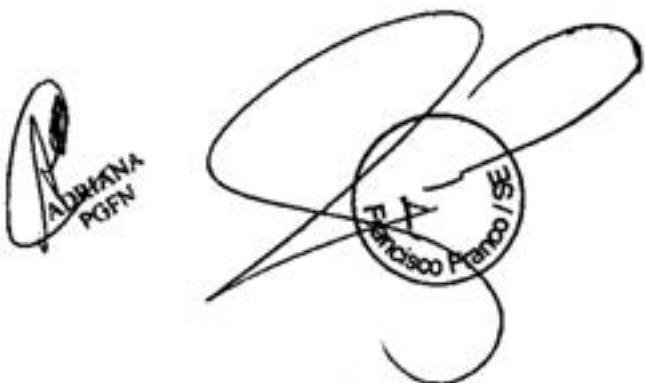
Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Yours sincerely,

  
GUIDO MANTEGA  
Minister of Finance

  
TARSO FERNANDO HERZ GENRO  
Minister of Justice

  
WALDIR PIRES  
Minister of Defense



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Brasília, May 29, 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Attn.: FIFA President  
Mr. Joseph S. Blatter

Ref.: Guarantee No.8: Protection and Exploitation of Commercial Rights.

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of Justice, Ministry of Development, Industry and Foreign Trade, Ministry of Culture and Ministry of Science and Technology are pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that the following measures will be implemented and operative, by specific special legislation if required, at least twelve (12) months prior to the start of the FIFA Confederations Cup 2013:

- (i) Ambush Marketing by association in relation to the Competitions and/or FIFA will be prohibited by law;
- (ii) Ambush Marketing by intrusion in relation to the Competitions and/or FIFA will be prohibited by law;
- (iii) the unauthorized use of any FIFA intellectual property in relation to the Competitions will be prohibited by law;
- (iv) Prohibition of any and all acts of "unfair competition" (as may be understood by the laws of the European Union) in relation to the Competitions and/or FIFA;

- (v) the implementation of expedited examination and registration procedures for all FIFA's trademark, design and (if relevant) copyright applications for the Competitions;
- (vi) the implementation of expedited examination and opposition procedures for all third party trademark, design and (if relevant) copyright applications relating to FIFA and/or the Competitions filed without FIFA's written authorisation;
- (vii) the implementation of expedited judicial enforcement procedures in relation to the enforcement by FIFA or its legal rights in connection with the Competitions;
- (viii) the establishment of special "protected" status for FIFA's intellectual property rights relating to the Competitions, such "protected" status to bestow upon the intellectual property right thus protected the equivalent rights as trademark registrations;
- (ix) the registration and commercial or promotional use of domain names consisting of, or containing, FIFA's trademarks, to be prohibited by law;
- (x) the resale or distribution of Match tickets or Ancillary Event tickets (unless expressly authorized in writing by FIFA) to be prohibited by law;
- (xi) the use of Match tickets or Ancillary Event tickets in competitions, sweepstakes, promotions etc. (unless expressly authorised in writing by FIFA) to be prohibited by law;
- (xii) the implementation and enforcement of an exclusive advertising and street trading zone within, and in the airspace above, a 2km exclusion zone around each official Site, in which the right to conduct commercial activities is reserved for FIFA and its nominees;
- (xiii) Stadium Authorities and clubs associated with such Stadiums to be required by law to change the name of the Stadium for all purposes connected with the Competitions, and to ensure that the temporary Competitions name of the Stadiums (or the existing name of the Stadium when used in connection with the Competitions) are not used by the Stadium Authorities, the clubs or their licensees;
- (xiv) the establishment of a national RPP committee, no later than five (5) years prior to the Competitions, to consist of members of the relevant national government departments/agencies (such as the department of trade & industry, the intellectual property office, customs service, public prosecutors office, law enforcement agencies, etc.). The objective of the national rights protection committee is to meet once every six (6) months (and more regularly during the period immediately preceding the Competitions) and to review, with a view to

- implementing improvements and initiatives, and to protecting FIFA's intellectual property and
- (xv) commercial rights, FIFA's rights protection programme;
  - (xvi) the establishment of regional rights protection programme committees for each Host City, which are to consist of regional members of the relevant bodies as above;
  - (xvii) the establishment of an offence at law for any breach of the prohibitions listed above, with a suitably severe penalty to deter any deliberate breach;
  - (xviii) the grant of special powers to local law enforcement officers to enforce the prohibitions and exclusive zones outlined above, to enable them to enter premises, without a warrant, to search and arrest anyone who is reasonably suspected of any breach, to confiscate any materials that they reasonably suspect are being used in connection of the breach, and to dispose of/destroy goods used or created in connection with the breach (upon conviction for the breach);
  - (xix) the allocation of a suitable number of local law enforcement officers to work with FIFA, attend meetings for, and physically participate in FIFA's rights protection programme preparations before, and in rights protection programme patrol teams during, the Competitions;
  - (xx) the allocation of sufficient numbers of customs officers to properly control the importation of counterfeit and pirate goods; and
  - (xi) confirmation that the endorsement, legislation or support by regional, municipal and/or local governments/agencies for the measure outlined above are obtained in a timely manner.

We also represent and guarantee to FIFA that we unconditionally and irrevocably acknowledge FIFA's legal and beneficial, unrestricted and exclusive ownership of all Media Rights, Marketing Rights, marks and other intellectual property rights of FIFA as they may be described in, among others, the Bidding Agreement and the Hosting Agreement.

We further represent and guarantee to FIFA that the national government will pass (or ask Congress, state or local authorities to do so) to the extent necessary, special laws designed to ensure protection of FIFA's ownership of all Media Rights, Marketing Rights, marks and other intellectual property and commercial rights and shall provide FIFA with the support of officers of relevant authorities, such as police and customs, to assist in the protection of the Marketing Rights, Media Rights, marks and other intellectual property and commercial rights.

We also represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that there are and will be no legal restrictions or prohibitions on the sale, advertising or distribution of Commercial Affiliates' products, including food and beverages, in the Stadiums or other Sites for the duration of the Competitions and that there are and will be no legal restrictions or prohibitions on the exploitation of the Media Rights, Media Rights, marks or other intellectual property and commercial rights of FIFA. We agree that any media laws or regulations which interfere with, or impinge upon FIFA's exploitation of the Media Rights are suspended in respect of the Competition and that FIFA may exploit the Media Rights unfettered in Brazil in a manner of its choosing.

We also guarantee that FIFA and each of the entities outlined below shall be permitted unconditionally to conduct business activities in relation to the Competitions in Brazil:

- (i) FIFA and FIFA subsidiaries;
- (ii) Commercial Affiliates;
- (iii) Licensees;
- (iv) The Host Broadcaster, Broadcast Rights Agencies and Broadcasters;
- (v) FIFA's retail and merchandise partner(s); FIFA's Accommodation Provider(s), FIFA's ticketing partner(s) and FIFA's IT Solution partner(s); and
- (vi) FIFA's official hospitality service provider/partner(s); and
- (vii) the LOC.

The entities outlined above shall be entitled, if required, free of charge and on an expedited basis, to register and establish themselves and legally-recognised commercial entities in Brazil, to conduct trade and other commercial activities, to lease business premises, to own property (of all kinds), to employ staff, to enter into contracts of any nature and to conduct legal action in Brazil against third parties.

We further represent and guarantee to FIFA that the national government will pass (or ask Congress, state or local authorities to do so) all laws, ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as well as all states and local authorities, as from the date of this Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.

We confirm that the undersigned are the Minister of Justice, the Minister of Development, Industry and Foreign Trade, the Minister of Culture and the Minister of Science and Technology of Brazil and they are duly authorized to act and provide this Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Yours sincerely,



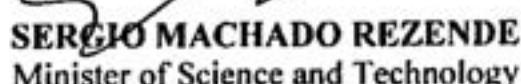
**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Minister of Justice



**MIGUEL JORGE**  
Minister of Development, Industry and Foreign Trade



**JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA**  
Minister of Culture,  
Temporary



**SÉRGIO MACHADO REZENDE**  
Minister of Science and Technology

Brasília, May 28, 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**

FIFA – Strasse 20

8044 Zurich

Switzerland

Att.: **FIFA President**  
Mr. Joseph S. Blatter

Ref.: Guarantee No.9: National Anthems & Flags.

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of External Relations is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), I hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that the national anthem of each competing Team may be played before kick-off at every Match and before and during any other event or ceremony in relation with the Competitions as well as that the national flag of each competing Team be flown and/or displayed inside the Stadiums.

I further represent and guarantee to FIFA that the government will pass (or ask Congress, state or local authorities to do so) all laws, ordinances, decrees and other regulations necessary for complying with this Guarantee, shall be enacted and enforced as early as necessary, and that this Guarantee is and shall remain binding, valid and enforceable against Brazil and its government, as well as all states and local authorities, as from the date of this Guarantee up to 31 December 2014, irrespective of any change in the government of Brazil or in its representatives, or any change in the laws and regulations of Brazil.

As Minister of External Relations of Brazil, I am duly authorized to act and provide this Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and of the Hosting Agreement.

Yours sincerely,



Celso Amorim  
Minister of External Relations



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Brasília, 15 de junho de 2007.

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**

FIFA – Strasse 20

8044 Zurich

Switzerland

Ao

Presidente da FIFA

Sr. JOSEPH S. BLATTER

**Ref.: Garantia nº 10: Indenização**

Prezado Senhor,

A Advocacia-Geral da União da República Federativa do Brasil tem a satisfação de endossar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) de sediar a Copa do Mundo de 2014 no Brasil.

2. Na hipótese da candidatura do COL, estabelecida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ser selecionada pela FIFA para sediar e realizar a Copa das Confederações da FIFA – 2013 e a Copa do Mundo da FIFA – 2014 (as Competições), afirmamos e garantimos pela presente à FIFA que tomaremos, no exercício de nossas competências constitucionais e legais, todas as providências necessárias no sentido do Brasil assegurar indenização à FIFA e seus representantes, empregados e consultores, bem como defendê-los e colocá-los a salvo de todos os custos com processos, reivindicações e custos afins (inclusive honorários advocatícios), que possam ser incorridos ou sofridos ou ameaçados por outros contra a FIFA e seus representantes, empregados e consultores com relação à organização e preparação da Copa do Mundo da FIFA – 2014.

3. Afirmamos e garantimos, ainda, à FIFA que proporemos ao governo nacional que aprove (ou solicite ao Congresso, às autoridades estaduais ou locais que aprovem) as leis, portarias, decretos e outros regulamentos especiais necessários ao cumprimento desta Garantia, a fim de serem promulgadas e executadas com a maior brevidade possível. Esta Garantia deverá ser obrigatória, válida e executável contra o Brasil e seu governo, bem como contra todas as autoridades estaduais e locais, desde a data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014.

independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentos do Brasil.

4. Confirmamos que o abaixo assinado é Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União da República Federativa do Brasil, tendo a Advocacia-Geral da União, competência constitucional e legal para tomar as providências necessárias ao fornecimento da Garantia pelo Brasil e seu governo.

5. Os termos em caixa alta têm o significado a eles atribuídos na Seção 1 do Acordo de Concorrência e no Acordo de Anfitrião.

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI  
Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União

  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Brasilia, May 29, 2007

**Fédération Internationale de Football Association – FIFA**  
FIFA – Strasse 20  
8044 Zurich  
Switzerland

Att.: **FIFA President**  
**Mr. Joseph S. Blatter**

Ref.: Guarantee No.11: Telecommunications, Information Technology

Dear Sir,

The Brazilian Ministry of Communications is pleased to endorse the Confederação Brasileira de Futebol's ("CBF") bid to host the 2014 World Cup in Brazil.

In the event that the Bid LOC established by the Confederação Brasileira de Futebol (CBF) is selected by FIFA to host and stage the FIFA Confederations Cup 2013 and the 2014 FIFA World Cup (the "Competitions"), we hereby represent and guarantee to FIFA, and will ensure, the availability (at no specific cost to FIFA or the users) of a telecommunications infrastructure, including, but not limited to, all necessary networks (wireless and fixed line), all associated network hardware (including terminal equipment), all necessary codecs and all active and passive components; that will enable all forms of telecommunication, including wired and wireless national and international telephone, data, audio and video communications for the Competitions and Ancillary Events. This telecommunications infrastructure shall conform with (i) highest international standards and requirements applicable at the time of the Competitions and Ancillary Events and (ii) specific requirements that FIFA may define from time to time. We guarantee that the telecommunications infrastructure shall provide fully redundant secured high-speed, high-availability link circuits between each of the Stadiums, the IBC, and international gateways at a bandwidth sufficient for the users thereof. We also guarantee that the international audio and video connections shall provide fully reliable backup connections from the IBC to international cable networks and to the main satellites, including dual up linking facilities (at the IBC and at fixed earth stations).

We further represent and guarantee to FIFA, and will ensure, that the users of the telecommunications infrastructure will have at their disposal, within and between each relevant location, state-of-the-art voice and data communications technology at all Competitions and Ancillary Events venues and offices, including but not limited to the FIFA headquarters, Referee Headquarters, the FIFA Venue Hotels, Team Base Camps, the IBC, and the IMC at a bandwidth sufficient for such users. This infrastructure shall be available well in advance of the Competitions and Ancillary Events.

We confirm that the undersigned is Minister of Communications of Brazil and is duly authorized to act and provide this Guarantee on behalf of Brazil and its government.

Capitalized terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Section 1 of the Bidding Agreement and Hosting Agreement.

Your sincerely,



---

**HÉLIO COSTA**  
Minister of Communications

## **CONFIRA A SEGUIR A TRADUÇÃO DAS PÁGINAS EM INGLÊS**

### **Ref.: Garantia nº1: vistos de entrada e saída**

Prezado senhor,

O Ministério de Relações Exteriores brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da Proposta estabelecida pela CBF for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), eu por meio deste represento e garanto à FIFA e asseguro que para efeito de entrada e saída do Brasil, e durante um período com início na data desta Garantia Governamental e fim no dia 31 de dezembro de 2014, vistos de entrada e permissões de saída do Brasil serão concedidos incondicionalmente, sem quaisquer restrições e independentemente de nacionalidade, raça ou credo, a:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (iv) Oficiais de Jogos;
- (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos);
- (vi) Equipe de Afiliados Comerciais;
- (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e equipe da Transmissão;
- (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, Provedores de Acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de Soluções de TI da FIFA;
- (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xi) Representantes de Mídia; e
- (xii) Espectadores em posse de ingressos válidos para Partidas e todos os indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições, uma vez que eles possam demonstrar de maneira razoável que estão entrando no país em conexão com atividades relacionadas às Competições.

Eu concordo em garantir que nenhum custo ou cobrança de visto ou permissão de saída ou outros custos ou despesas relacionados sejam cobrados de nenhuma das pessoas ou entidades relacionadas acima sem acordo por escrito prévio da FIFA. Eu concordo em nomear um único ponto de contato para que a FIFA e o Local coordenem todas as solicitações de visto. Eu concordo em desenvolver uma estratégia para a implementação dos objetivos da FIFA em relação ao processamento expresso de indivíduos da Delegação da FIFA ingressando no Brasil, incluindo objetivos relacionados à provisão de hierarquias de tratamento apropriadas para membros sênior da Delegação da FIFA.

Eu concordo que fãs que desejem comparecer a uma ou ambas as Competições não terão vistos de entrada negados sem que seja demonstrada satisfatoriamente à FIFA a existência de razões justas, em qualquer circunstância específica, para reter a emissão de um visto de entrada.

Eu também declaro e garanto à FIFA que o Governo aprovará (ou solicitará que o Congresso, Estado ou autoridades locais o façam) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para estar em conformidade com esta Garantia Governamental. Os mesmos devem ser promulgados e executados tão cedo quanto possível, e esta Garantia Governamental é e deve permanecer vinculativo, válido e executável em relação ao Brasil e seu governo, assim como a todos os estados e autoridades locais, a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independentemente de quaisquer mudanças no governo do Brasil ou em seus representantes, ou quaisquer mudanças nas leis regulamentos do Brasil.

Como Ministro de Relações Exteriores do Brasil, me encontro devidamente autorizado a atuar e fornecer esta Garantia Governamental em nome do Brasil e de seu governo.

Termos capitalizados aqui contidos devem ter seus significados atribuídos a eles na Seção 1 do Acordo de Proposta e na Seção 1 do Acordo para Sediamento.

Atenciosamente,

CELSO AMORIM

Ministro de Relações Exteriores

**Ref.: Garantia nº2: Vistos de Trabalho**

Prezado Senhor,

O Ministro do Trabalho e Emprego brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo 2014 no Brasil. Caso o Local da Proposta estabelecida pela CBF for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA que, caso sejam necessários vistos de trabalho de acordo com as leis locais para permitir que estrangeiros trabalhem no Brasil, iremos garantir que vistos de trabalho válidos sejam emitidos incondicionalmente e sem demora, e independentemente de nacionalidade, raça ou credo, a:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (xiii) (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (xiv) (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (xv) (iv) Oficiais de Jogos;
- (xvi) (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos);
- (xvii) (vi) Equipe de Afiliados Comerciais;
- (xviii)(vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e equipe da Transmissão;
- (xix) (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, Provedores de Acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de Soluções de TI da FIFA;
- (xx) (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (xxi) (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xxii) (xi) Representantes de Mídia; e
- (xxiii)(xii) Indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições, uma vez que eles possam demonstrar de maneira razoável que estão entrando no país em conexão com atividades relacionadas às Competições.

Também garantimos que regulamentos com base em horas de trabalho ou no uso de força de trabalho não sindicalizada não deverá impedir o trabalho realizado por esses grupos de pessoas.

Nós concordamos em nomear um único ponto de contato para que a FIFA e o Local coordeneem todas as solicitações de visto de trabalho.

Nós também declaramos e garantimos à que o Governo aprovará (ou solicitará que o Congresso, Estado ou autoridades locais o façam) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para estar em conformidade com esta Garantia Governamental. Os mesmos devem ser promulgados e executados tão cedo quanto possível, e esta Garantia Governamental é e deve permanecer vinculativo, válido e executável em relação ao Brasil e seu governo, assim como a todos os estados e autoridades locais, a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independentemente de quaisquer mudanças no governo do Brasil ou em seus representantes, ou quaisquer mudanças nas leis regulamentos do Brasil.

Confirmamos que o signatário é o Ministro do Trabalho e Emprego do Brasil e está devidamente autorizado a atuar e fornecer esta Garantia Governamental em nome do Brasil e de seu governo.

Termos capitalizados aqui contidos devem ter seus significados atribuídos a eles na Seção 1 do Acordo de Proposta e na Seção 1 do Acordo para Sediamento.

Atenciosamente,

**RONALDO LESSA**

Ministro Suplente do Trabalho e Emprego

**Ref.: Garantia nº3: Direitos e Impostos Aduaneiros**

Prezado Senhor,

O Ministro da Fazenda brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo 2014 no Brasil. Para garantir a Copa do Mundo FIFA 2014, nós asseguramos que as importações e subsequentes exportações temporárias dos bens abaixo necessários para a organização da Copa do Mundo FIFA 2014 devem ser permitidas sem quaisquer restrições, por travessia imediata e taxa de direitos aduaneiros, imposto sobre valor acrescentado ou outros tributos ou impostos governamentais.

Caso o Local da Proposta estabelecida pela CBF for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e iremos assegurar que as importações do Brasil e as reexportações subsequentes (se aplicável) de quaisquer bens importados para o uso relacionado às Competições pertencentes aos indivíduos e entidades corporativas estrangeiros ou não residentes identificados abaixo devem ficar livres de todo imposto, encargo, direito aduaneiro e tributo cobrado por autoridades federais, e solicitar que autoridades estaduais, locais ou quaisquer outras autoridades ou organizações do Brasil a fazê-lo:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (iv) Oficiais de Jogos;
- (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos);
- (vi) Equipe de Afiliados Comerciais;
- (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e equipe da Transmissão;
- (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, Provedores de Acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de Soluções de TI da FIFA;
- (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xi) Representantes de Mídia; e
- (xii) Espectadores em posse de ingressos válidos para Partidas e todos os indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições.

Os itens a seguir constituem “bens isentos” (lista não exaustiva):

- (i) Equipamentos técnico e alimentos para as equipes;
- (ii) Todo equipamento técnico (inclusive equipamento de gravação e transmissão) pertencente à FIFA, Emissoras, Agências de Direitos da Emissora e à Emissora Anfitriã;
- (iii) Todo equipamento técnico (como câmeras e dispositivos de computação) pertencentes a Representantes de Mídia;
- (iv) Equipamentos e suprimentos médicos (inclusive medicamentos) para as Equipes e representantes do Comitê Médico de Esportes FIFA;
- (v) Materiais de escritório e equipamento tecnológico necessários em qualquer sede operacional ou centro organizacional de todas as partes listadas acima, de (i) a (xi) (como máquinas fotocopiadoras, computadores, impressoras, scanners, máquinas de fax e outros equipamentos de telecomunicações);
- (vi) Equipamentos técnicos (como bolas de futebol, redes e equipamentos) necessários à FIFA, ao Local e/ou às Equipes;
- (vii) Materiais de propaganda ou promocionais para uma das ou ambas as Competições de todas as partes listadas acima de (i) a (xi);
- (viii) Materiais para a implementação operacional dos contratos com Afiliados Comerciais (inclusive painéis de publicidade e decorações para as Instalações);
- (ix) Materiais relacionados à exploração de direitos relacionados às Competições e à realização de obrigações relacionadas às Competições de todas as partes listadas acima de (i) a (xi);
- (x) Prêmios, troféus, medalhas, presentes e bandeiras oficiais;
- (xi) Produtos de valor em espécie (como, sem limitação, veículos ou hardware de tecnologia da informação) a serem fornecidos por quaisquer dos Afiliados Comerciais à FIFA e/ou ao Local; e
- (xii) Qualquer outro material necessário às partes listadas acima de (i) a (xi) para a organização, montagem, administração, comercialização, execução de direitos, entre outros, com ligação às Competições.

Nós concordamos em fornecer um alto nível de assistência administrativa à FIFA e a nomear um único ponto de contato para que a FIFA e o Local coordenem todas as solicitações em relação a assuntos abordados nesta Garantia Governamental.

Especificamente, garantimos que iremos, caso exigido pela FIFA, emitir regulamentos de imposto vinculativos, incondicionais por escrito sobre quaisquer assuntos fiscais tratados no Acordo de Proposta. Garantimos que a organização e a realização das Competições não será dificultada ou atrasada de nenhuma maneira por procedimentos de tratamento. As autoridades competentes dispensarão tratamento prioritário. Toda a correspondência e reuniões relacionadas a esta Garantia Governamental terão como idioma a língua inglesa.

A FIFA tem o direito solicitar que o Brasil forneça uma emenda desta Garantia Governamental para levar em consideração regulamentações de impostos ou circunstâncias específicas no Brasil, mudanças substanciais em regras ou legislações de impostos internacionais ou estrangeiras ou alterações na estrutura legal ou nos impostos da FIFA ou de subsidiários da FIFA.

Nós também declaramos e garantimos à que o Governo aprovará (ou solicitará que o Congresso, estado ou autoridades locais o façam) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para estabelecer as condições exigidas para a organização e realização das Competições, particularmente às exigências relativas a esta Garantia Governamental, tão cedo quanto necessário, mas não após de 31 de dezembro de 2010. A FIFA traduções em inglês das provisões legais de maneira contínua. Em caso de desvios presentes no idioma oficial do governo, a versão em inglês prevalecerá. Garantimos que nenhuma autoridade federal imporá impostos, taxas ou outras cobranças direta ou indiretamente relacionadas à Copa das Confederações FIFA 2013 e/ou à Copa do Mundo FIFA 2014 que não estejam em conformidade com os padrões de impostos e sistemas de impostos aplicados pelos países membros da OECD e solicitar o estado, local e outras autoridades e corporações também não o façam.

Confirmamos que somos competentes para emitir esta Garantia Governamental. De acordo com as leis do Brasil, esta Garantia Governamental é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e seu governo e solicitaremos que autoridades e corporações estaduais, locais e quaisquer outras também o façam durante e após as Competições, independentemente de quaisquer mudanças no governo do Brasil ou em seus representantes, ou quaisquer mudanças na lei e regulamentos do Brasil.

Caso alguma das partes listadas acima de (i) a (xii) sofrer imposição de algum imposto federal devido ao não-cumprimento desta Garantia Governamental, o Brasil deverá arcar com as despesas de tal imposto e deverá ser restituído por meio de compensação ou reembolso, conforme o caso, desde que sejam apresentadas provas da responsabilidade ou pagamento da taxa.

Termos capitalizados aqui contidos devem ter seus significados atribuídos a eles na Seção 1 do Acordo de Proposta e na Seção 1 do Acordo para Sediamento.

Atenciosamente,

**GUIDO MANTEGA**

Ministro da Fazenda

**Ref: Garantia Nº 4: Isenção Fiscal Geral**

Prezado Senhor,

O Ministério da Fazenda brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da proposta estabelecida pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol) seja selecionado pela FIFA para sediar e organizar a Copa das Confederações da FIFA 2013 e a Copa do Mundo da FIFA 2014 ("As Competições"), por meio deste nós representamos e garantimos à FIFA , e asseguraremos, o seguinte tratamento relativo a impostos federais, taxas e outras tributações. As autoridades do estado ou locais ou outras autoridades ou corporações no Brasil serão solicitadas a fazer o mesmo.

- (i) nenhum imposto, taxa ou outras tributações serão impostas à FIFA, aos subsidiários da FIFA, às delegações da FIFA, às Equipes, aos oficiais de jogos, às Confederações da FIFA, às Associações de Membros, às Associações de Membros Participativos, à Emissora Anfitriã e aos membros não-residentes, à equipe e aos funcionários (indivíduos) de todas estas partes. Eles deverão ser tratados como pessoas/entidades isentos de impostos;
- (ii) a FIFA ou os subsidiários da FIFA, a delegação da FIFA, as Equipes da FIFA, a Confederação da FIFA, as Associações de Membros, as Associações de Membros Participantes, e a Emissora Anfitriã não constituem estabelecimento permanente no Brasil, nem estão de nenhuma outra maneira sujeitos à taxação no Brasil.
- (iii) a exploração dos Direitos de Comercialização e Direitos de Transmissão ou outros direitos comerciais por não-residentes não devem submeter a FIFA, os subsidiários da FIFA, a Emissora Anfitriã, as Agências de Direitos de Transmissão, os Transmissores, os Afiliados Comerciais, os Licenciados, o(s) parceiro(s) comerciais e de varejo da FIFA, os Fornecedores de Acomodação da FIFA, o(s) parceiro(s) de emissão de ingressos da FIFA , o(s) provedor(es)/parceiro(s) de serviços de hospitalidade oficiais da FIFA e o fornecedor de Soluções de TI oficial da FIFA a qualquer tipo de taxação federal no Brasil;
- (iv) a venda de ingressos de Partidas e de pacotes de acomodação e/ou hospedagem ou cobrança de qualquer outra entrada, acesso ou taxa de serviço não sujeita a FIFA a qualquer taxação federal no Brasil;
- (v) nenhum tipo de imposto retido, impostos fonte, impostos sobre o faturamento, impostos sobre o valor adicionado, taxas e tarifas serão cobrados em parcelas (ou como consequências de pagamentos) de, para e/ ou entre as seguintes entidades internacionais ou indivíduos não-residentes: FIFA, subsidiários da FIFA, a Emissora Anfitriã, a Agência de Direitos de Transmissão, os Transmissores, os Afiliados Comerciais, os

Licenciados, o(s) parceiro(s) comerciais e de varejo da FIFA, os Fornecedores de Acomodação da FIFA, o(s) parceiro(s) de emissão de ingressos da FIFA , o(s) provedor(es)/parceiro(s) de serviços de hospitalidade oficiais da FIFA e o(s) fornecedor(es) de Soluções de TI oficial da FIFA ;

- (vi) os impostos federais, cobranças e taxações de qualquer tipo, incluindo impostos sobre a venda, impostos de valor adicionado e despesas de manuseio, cobrados direta ou indiretamente na venda dos ingressos e os pacotes de acomodação e/ou hospitalidade não devem exceder 10% do valor da venda (exceto cobranças governamentais) dos ingressos ou pacotes de acomodação e/ou hospitalidade (independentemente do tipo de venda);
- (vii) as autoridades do estado e locais serão solicitadas a não cobrar nenhum imposto de registro, imposto sobre documentos ou que imposto, taxas ou cobrança similar de qualquer natureza seja praticável no Brasil em relação à importação, execução ou desempenho de qualquer documentos relacionados com alguma das duas ou com ambas a Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014 ou o cumprimento disto por meios legais ou a admissibilidade disto nos tribunais ou outras corporações ou autoridades no Brasil.

Nós concordamos em oferecer uma assistência administrativa de alto nível para a FIFA e devemos eleger um único meio de contato para a FIFA e o Local para coordenar todos os assuntos referentes à isenção fiscal relacionados a qualquer questão abrangida nesta Garantia Governamental. Em particular, garantimos que, caso solicitado pela FIFA, emitiremos regulamentos fiscais por escrito sobre quaisquer questões fiscais destacadas no Acordo de Proposta. Garantimos que a organização e desempenho da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 não será dificultada ou atrasada de nenhuma maneira por procedimentos de tratamento. As autoridades competentes dispensarão tratamento prioritário. Toda a correspondência e reuniões relacionadas a esta Garantia Governamental terão como idioma a língua inglesa.

A FIFA tem o direito solicitar que o Brasil forneça uma emenda desta Garantia Governamental para levar em consideração regulamentações de impostos ou circunstâncias específicas no Brasil, mudanças substanciais em regras ou legislações de impostos internacionais ou estrangeiras ou alterações na estrutura legal ou nos impostos da FIFA ou de subsidiários da FIFA.

Garantimos que o Governo Nacional aprovará (ou solicitará ao Congresso, estado ou autoridades locais que o faça) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para organizar as Competições, em particular as requeridas para estar em conformidade com esta Garantia Governamental deverão ser aprovadas tão rápido quanto necessário, mas não posteriormente à data de 31 de dezembro de 2010. Traduções em inglês das provisões legais serão disponibilizadas para a FIFA de maneira progressiva. No caso de diferença entre a língua ou línguas oficiais, a versão em inglês deverá prevalecer.

Garantimos que nenhuma autoridade federal deverá impor impostos, taxas ou outras cobranças direta ou indiretamente relacionadas às Competições que não estejam em conformidade com os padrões de impostos e sistemas de impostos aplicados pelos países membros da OECD e solicitar o estado, local e outras autoridades e corporações também não o façam.

Confirmamos que somos competentes para emitir esta Garantia Governamental. De acordo com as leis do Brasil, esta Garantia Governamental é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Se alguma das partes que goza dos benefícios desta Garantia Governamental sofrer

imposição de algum imposto federal devido ao não-cumprimento desta Garantia Governamental, o Brasil deverá arcar com as despesas de tal imposto e deverá ser restituído por meio de compensação ou reembolso, conforme o caso, desde que sejam apresentadas provas da responsabilidade ou pagamento da taxa.

Confirmamos que o signatário é o Ministro da Fazenda do Brasil e é devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**GUIDO MANTEGA**  
Ministro da Fazenda

## **Ref.: Garantia N° 5: Proteção e Segurança**

Prezado Senhor,

O Ministro Brasileiro de Justiça tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo de 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós, por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que nós obteremos todas as implementações necessárias para que o Local tenha todas as medidas de proteção e segurança requeridas para assegurar, no maior grau possível, a segurança de:

- (i) todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais de Associação de Membros Participantes;
- (iv) Oficiais de partidas;
- (v) Times (e delegações dos times, incluindo os médicos);
- (vi) Pessoal do Comércio Afiliado
- (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e Equipe de Transmissão
- (viii) Equipe do(s) parceiro(s) comerciais e de varejo da FIFA, Provedor de Acomodação da FIFA, parceiros de emissão de ingressos da FIFA, parceiros de Soluções de TI
- (ix) Parceiros/provedores de serviço de hospitalidade oficial da FIFA;
- (x) Clientes da hospitalidade comercial da FIFA;
- (xi) Representantes da mídia; e
- (xii) Espectadores em posse de ingressos válidos para as Partidas e todos os indivíduos que possam comprovar seu envolvimento nas Competições, em todos os momentos durante toda sua estadia no Brasil, especialmente em aeroportos, dentro e fora dos Hotéis Oficiais, Estádios, Caminhos para os Estágios, Locais de Treinamento e todos os outros Lugares durante e após as Competições.

Garantimos à FIFA que auxiliaremos o Local com o desenvolvimento, planejamento e implementação de um conceito completo de segurança, levando em consideração a experiência obtida com eventos esportivos anteriores em todo o mundo, de maneira a assegurar o máximo nível possível de segurança e proteção em todos os momentos no que diz respeito à Competição.

Aceitamos total responsabilidade por quaisquer incidentes e/ou acidentes com a proteção e/ou segurança relacionados à competição e indenizamos, defendemos e isentamos a FIFA e todos os subsidiários da FIFA de e contra todas as responsabilidades, obrigações, estragos, perdas, reivindicações, pedidos, recuperações, deficiências, custos e despesas (incluindo taxas de advogados) que tais partes podem sofrer em relação a, em função de ou provenientes de acidentes e/ou incidentes de proteção e/ou segurança relacionados às Competições.

Garantimos o fornecimento de cobertura policial inteiramente gratuita para uso pelos Times, Oficiais das Partidas e membros seniores da Delegação da FIFA em todas as viagens dentro do Brasil.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que o signatário é o Ministro da Fazenda do Brasil e que ele está devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**

Ministro da Justiça

**Ref.: Garantia N° 6: Câmbio Estrangeiro e Bancário.**

Prezado Senhor,

O Ministério da Fazenda brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que a importação e exportação irrestritas de todas as moedas estrangeiras de e para o Brasil, assim como a conversão e câmbio irrestrito destas moedas para dólares americanos, Euros ou francos suíços para as seguintes entidades ou indivíduos estrangeiros e não-residentes em relação às seguintes transações e atividades financeiras relacionadas à Competição:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais da Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros Participantes;
- (iv) Oficiais da Partida;
- (v) Os Times (e membros das delegações dos Times, incluindo médicos);
- (vi) Equipe de Comércio Afiliada.
- (vii) Emissora anfitriã, Agência de Direitos da Emissora e equipe da Emissora;
- (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, provedores de acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de soluções de TI da FIFA;
- (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xi) Representantes de mídia; e
- (xii) O Comitê Organizador Local, espectadores em posse de ingressos válidos para partidas e todos os indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições.

Nós garantimos que o câmbio de diferentes moedas também será possível no Brasil nas condições prevalecentes no mercado de câmbio internacional.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que o signatário é o Ministro da Fazenda do Brasil e que ele está devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**GUIDO MANTEGA**  
MINISTRO DA FAZENDA

**Ref.: Garantia nº7: Imigração, alfândega e procedimentos de check-in**

Prezado senhor,

Os Ministérios da Fazenda, da Justiça e da Defesa brasileiros têm o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que daremos prioridade a:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (iv) Oficiais de jogos;
- (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos), por meio de procedimentos especiais de imigração, alfândega e check-in.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que os signatários são o Ministro da Fazenda, Ministro da Justiça e Ministro da Defesa do Brasil e que eles estão devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**GUIDO MATEGA**  
MINISTRO DA FAZENDA

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Ministro da Justiça

**WALDIR PIRES**  
Ministro da Defesa

## **Ref.: Garantia nº8: Proteção e exploração dos direitos comerciais**

Prezado senhor,

O Ministério da Justiça, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Cultura e Ministério de Ciência e Tecnologia têm o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que as seguintes medidas serão implementadas e operativas, de acordo com legislação especial específica se necessário, pelo menos doze (12) meses antes do início da Copa das Confederações FIFA 2013:

- (i) Marketing de emboscada por associação em relação à Competição e/ou à FIFA será proibido por lei;
- (ii) Marketing de emboscada por intrusão em relação à Competição e/ou à FIFA será proibido por lei;
- (iii) o uso não autorizado de propriedade intelectual da FIFA em relação às Competições será proibido por lei;
- (iv) a proibição de todo e qualquer ato de “concorrência desleal” (como entendido pelas leis da União Europeia) em relação à Competição e/ou à FIFA;
- (v) a implementação de procedimentos de exame expedito e registro para a marca registrada, desenho e (se relevante) aplicações de direitos autorais da FIFA nas Competições;
- (vi) a implementação de procedimentos de exame expedito e oposição para as marcas registradas, desenho e (se relevante) aplicações de direitos autorais relacionados à FIFA e/ou às Competições emitidos sem a autorização por escrito da FIFA ;
- (vii) a implementação de procedimentos de execução judicial expedita em relação ao cumprimento pela FIFA ou seus direitos legais relativos às Competições;
- (viii) a criação de um status “protegido” oficial para os direitos de propriedade intelectual da FIFA relativos às Competições, tal status “protegido” concede ao direito de propriedade intelectual protegido os direitos equivalentes a marcas registradas;
- (ix) o registro e o uso comercial ou promocional de nomes de domínio que consistem em ou contêm marcas registradas da FIFA será proibido por lei;
- (x) a revenda ou distribuição de ingressos para jogos ou ingressos para eventos auxiliares (a não ser que sejam expressamente autorizados por escrito pela FIFA) será proibida por lei;
- (xi) o uso de ingressos para jogos ou ingressos para eventos auxiliares em competições, sorteios, promoções etc. (a não ser que sejam expressamente autorizados por escrito pela FIFA) será proibido por lei;
- (xii) a implementação e execução de uma zona de comércio de rua e publicidade dentro de e no espaço aéreo de 2 km da zona de exclusão em torno de cada local

oficial, no qual o direito de atividades comerciais é reservado à FIFA e seus indicados;

- (xiii) as autoridades dos estádios e dos times associados a tais estádios serão exigidos por lei a mudar o nome do estádio para todos os efeitos relativos às Competições e a garantia de que o nome do estádio durante as Competições (ou o nome existente do estádio quando usado em relação às Competições) não seja usado pelas autoridades dos estádios, os times ou seus licenciados;
- (xiv) a criação de um comitê de Programa de Proteção de Direitos não mais tarde que cinco (5) anos antes das Competições e que consista de membros de departamentos/agências de governo relevantes (como o departamento de comércio e indústria, o escritório de propriedade intelectual, serviços de alfândega, ministério público, órgãos de aplicação da lei etc.). O objetivo do comitê nacional de proteção dos direitos é se reunir uma vez a cada seis (6) meses (e com mais frequência durante o período imediatamente anterior às Competições) e analisar, com o objetivo de implementar melhorias e iniciativas e proteger a propriedade intelectual da FIFA e
- (xv) seus direitos comerciais, programa de proteção de direitos da FIFA;
- (xvi) a criação de comitês regionais de programa de proteção aos direitos para cada cidade anfitriã, que devem consistir de membros locais de órgãos importantes como os citados acima;
- (xvii) a criação de uma infração da lei para qualquer violação das proibições listadas acima, com uma penalização severa e adequada para desencorajar quaisquer violações deliberadas;
- (xviii) a concessão de poderes especiais aos oficiais locais que aplicam as leis para reforçar a proibição e zonas de exclusão mencionadas acima, permitir a eles entrar nas premissas sem mandado, buscar e deter qualquer pessoa suspeita de violação, confiscar quaisquer materiais suspeitos de estarem sendo usados com relação à violação e eliminar e/ou destruir materiais usados ou criados em relação à violação (no momento da detenção por violação);
- (xix) a alocação de um número adequado de oficiais locais de aplicação da lei para trabalhar com a FIFA, participar de reuniões e participar fisicamente das preparações do programa de proteção dos direitos da FIFA antes, e em times de patrulha do programa de proteção aos direitos durante as Competições;
- (xx) a alocação de um número suficiente de oficiais da alfândega para controlar propriamente a importação de produtos falsos e piratas; e
- (xxi) confirmação que o endosso, legislação ou apoio de governos/agências regionais, municipais e/ou locais para as medidas resumidas acima sejam obtidas em um tempo oportuno.

Representamos e garantimos à FIFA que reconhecemos de maneira incondicional e irrevogável a detenção legal e benéfica, irrestrita e exclusiva da FIFA de todos os direitos de mídia, marketing, marcas e outros direitos de propriedade intelectual da FIFA da forma como eles podem ser descritos, entre outros, no Acordo de Organização e no Acordo de Hospedagem.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará (ou pedirá ao Congresso, à autoridade local ou estatal para fazê-lo) na medida necessária, leis especiais criadas para assegurar a proteção da detenção da FIFA de todos os direitos de mídia, direitos de marketing, marcas e outros direitos propriedade intelectual e direitos

comerciais e oferecerá à FIFA o apoio de oficiais de relevante autoridade, como policiais e alfândega, para ajudar na proteção dos direitos de marketing, direitos de mídia, marcas e outros direitos comerciais e de propriedade intelectual.

Representamos e garantimos à FIFA e vamos assegurar de que não haja e de que não haverá restrições legais ou proibições à venda, publicidade ou distribuição dos produtos dos Afiliados Comerciais, inclusive comidas e bebidas, nos estádios ou outros Locais durante as Competições e que não haverá restrições legais ou proibições à exploração dos direitos de mídia, direitos de marketing, marcas ou outros direitos de propriedade intelectual e comercial da FIFA. Estamos de acordo que quaisquer leis ou regulamentações de mídia que interfiram com ou violem a exploração dos direitos de mídia pela FIFA serão suspensas em respeito à Competição e que a FIFA poderá explorar os direitos de mídia de da forma de escolher, e livremente, no Brasil.

Também garantimos que a FIFA e cada uma das entidades descritas abaixo terá permissão incondicional de realizar atividades comerciais relativas às Competições no Brasil:

- (i) FIFA e seus subsidiários;
- (ii) Afiliados Comerciais;
- (iii) Licenciados;
- (iv) Emissora anfitriã, Agência de Direitos da Emissora e equipe da Emissora;
- (v) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, provedores de acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de soluções de TI da FIFA;
- (vi) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (vii) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (viii) O Comitê Organizador Local

As entidades descritas acima terão o direito, se necessário e sem custo, de forma acelerada, a ser registrarem e estabelecerem como entidades comerciais legalmente reconhecidas no Brasil, a realizar comércio e outras atividades comerciais, a alugar propriedades comerciais, a ter propriedade (de todos os tipos), a contratar funcionários, a realizar contratos de qualquer natureza e realizar ações legais no Brasil contra terceiros.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessários para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que os signatários são o Ministro da Justiça, o Ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministro da Cultura e o Ministro da Ciência e Tecnologia do Brasil e que eles estão devidamente autorizados a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**

Ministro da Justiça

**MIGUEL JORGE**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA**

Ministro da Cultura, Interino

**SERGIO MACHADO REZENDE**

Ministro de Ciência e Tecnologia

**Ref.: Garantia nº 10: Indenização**

*(Texto em português no documento original)*

**Ref.: Garantia nº9: Hinos e bandeiras nacionais**

Prezado senhor,

O Ministério brasileiro de Relações Exteriores tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da proposta estabelecida pela (CBF) for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), eu por meio deste represento e garanto à FIFA e asseguro que o hino nacional de cada equipe competidora será tocado antes do início da partida em cada jogo e antes e depois de qualquer outro evento ou cerimônia relativo às Competições, da mesma forma, a bandeira nacional de cada time em competição será hasteada e/ou exibida nos estádios.

Além disso, represento e garanto à FIFA que o governo nacional aprovará (ou pedirá ao Congresso, à autoridade local ou estatal para fazê-lo) todas as leis, ordenações, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia, e que serão decretadas e executadas quando for necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo, assim como às suas autoridades locais e estaduais, a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Como Ministro de Relações Exteriores do Brasil, estou devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

CELSO AMORIM  
Ministro de Relações Exteriores

**Ref.: Garantia nº11: Telecomunicações, tecnologia de informação**

Prezado senhor,

O Ministério brasileiro de Comunicações tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da proposta estabelecida pela (CBF) for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos a disponibilidade (sem custo específico à FIFA ou aos usuários) de uma infraestrutura de telecomunicações, inclusive, mas não limitado a, todas as redes necessárias (inalâmbrico e alâmbrico), todo o hardware de rede associado (inclusive equipamentos terminais), todos os codecs necessários e todos os componentes passivos e ativos; que permitirão todas as formas de telecomunicação, inclusive telefones internacionais e nacionais com o seu fio, comunicações de dados, áudio e vídeo para as Competições e Eventos Auxiliares. Essa infraestrutura de telecomunicações estará conforme com (i) os mais altos padrões e requisitos internacionais aplicáveis à época das Competições e Eventos Auxiliares e (ii) e com os requisitos específicos que a FIFA possa definir de tempo em tempo. Garantimos que a estrutura de telecomunicações providenciará circuitos de ligação de alta disponibilidade alta velocidade entre cada um dos estádios, centros de transmissão internacional e portais internacionais a uma velocidade suficiente para os seus usuários. Garantimos também que as conexões internacionais de áudio e vídeo fornecerão conexões de backup totalmente confiáveis do centro de transmissão internacional às redes de transmissão internacionais e aos principais satélites, inclusive instalações de ligação dual-up (no centro de transmissão internacional e em estações terrestres fixas).

Além disso, represento e garanto à FIFA, e asseguro que os usuários da infraestrutura de telecomunicações terão à sua disposição, em cada locação relevante e entre elas, tecnologia de comunicação de ponta de dados e voz em todos os escritórios e locais das Competições e Eventos Auxiliares, inclusive mas não limitado à sede da FIFA, à sede dos árbitros, aos hotéis de hospedagem da FIFA, às delegações, ao centro de transmissão internacional e ao IMC e uma conexão de banda larga suficiente para tais usuários. Essa infraestrutura estará disponível antes das Competições e Eventos Auxiliares.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Confirmamos que o signatário é o Ministro das Comunicações do Brasil e que ele está devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,  
**HÉLIO COSTA**  
Ministro das Comunicações